



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 3
Proc. 143/2005

Of. n.º 484/2005

MOCOCA, 10 de março de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
547	11.03.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a prorrogação dos prazos dos convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Mococa e as Entidades Assistenciais do Município, visando o compartilhamento de ações entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes mais necessitados.

O prazo inicial, previsto nas leis municipais n.ºs 3.389/03 e 3.410/04, mencionava o período de 2004, termos nos quais celebraram-se convênios com as entidades respectivas. Posteriormente, foi necessária a alteração destes prazos, pelo período de dois meses, estendendo-se os convênios para janeiro e fevereiro de 2005, nos termos das leis municipais n.ºs 3.466/04 e 3.467/04. Com isso, foram elaborados os competentes termos aditivos de prorrogação.

Agora, novamente, solicita-se a prorrogação dos prazos para 28 de março de 2005, especificamente, a fim de que as entidades possam receber os repasses referentes aos meses anteriores a março de 2005 e que não foram encaminhados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.



Proc. 143/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Percebam, Srs. Vereadores, que os valores repassados pela citada Secretaria de Estado somente foram depositados nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, após 28 de fevereiro de 2005, data em que expirou a vigência dos contratos, o que impossibilita a Prefeitura de Mococa a efetuar os pagamentos às entidades, uma vez que lhe falta a autorização legal. E esta autorização legal é a que se pleiteia neste momento. Ressalte-se que todo o atraso nos repasses se deveu, exclusivamente, àquela mencionada Secretaria Estadual, não tendo a Prefeitura de Mococa qualquer responsabilidade pela demora ocorrida.

Na realidade, duas são as situações presentes:

Quanto às entidades Associação Assistencial São Francisco “Casa Abrigo”, Centro Social Católico de Mococa e Lar Maria Imaculada de Mococa, houve prorrogação de seus respectivos convênios para os meses de janeiro e fevereiro de 2005. Ocorre que as verbas referentes a estes meses somente foi creditada em março de 2005. Por isso, necessária a prorrogação dos convênios para 28 de março de 2005.

Já quanto às entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, Lar dos Velhinhos “Dr. Adolfo Barreto” e, novamente, mas devido à outra espécie de convênio, o Centro Social Católico, as verbas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2004, somente foram creditadas na conta do FMAS em março de 2005. Nestes casos, não houve prorrogação dos convênios em 2005, o que faz-se necessário agora, razão pela qual, o artigo 3º do presente Projeto de Lei deve retroagir seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, uma vez que os convênios expiraram em 31 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Cabe informar que o dia 28 de março de 2005 é a data limite autorizada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para o efetivo repasses das verbas, sendo que, caso não ocorram até então, as mesmas deverão ser devolvidas e não poderão ser utilizadas pelas entidades, o que não se pode aceitar.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que, como dito, 28 de março de 2005 é a data limite autorizada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para o efetivo repasses das verbas. Ora, somente após a aprovação deste Projeto de Lei é que a Prefeitura poderá celebrar os termos aditivos, elaborar os empenhos contábeis e efetivar os pagamentos, tudo até a data limite de 28 de março.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ⁰²¹ de 10 de Março de 2005

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 3.466, de 22 de dezembro de 2004 e o artigo 1º da Lei nº 3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº 3.467, de 22 de dezembro de 2004.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 3.466, de 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2004, com término em 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogados até 28 de março de 2005, mediante os competentes Termos Aditivos”.

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº 3.467, de 22 de dezembro de 2004, bem como as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, de seu inciso I, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar durante o exercício de 2004, podendo ser prorrogado para o exercício de 2005, mediante competente termo aditivo, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 3.389/03 e 3.391/03:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 06
Proc. 1431/2005

.....

a) Associação Assistencial São Francisco “Casa Abrigo”, modalidade de atendimento à criança: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), acrescidos de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005.

b) Centro Social Católico de Mococa, modalidade atendimento à criança R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), acrescido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005; modalidade de atendimento à criança e à família: R\$ 34.070,04 (trinta e quatro mil e setenta reais e quatro centavos), podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005; modalidade atendimento à família: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), acrescido de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005;

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, modalidade de atendimento à pessoa portadora de deficiência: R\$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais), podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005;

d) Lar Maria Imaculada de Mococa, modalidade de atendimento à criança: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acrescido de 3.000,00 (três mil reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005;

.....

f) Lar dos Velhinhos “Dr. Adolfo Barreto” de Mococa, modalidade de atendimento ao idoso: R\$ 13.393,20 (treze mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

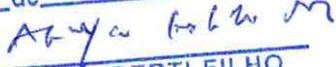
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE MARÇO DE 2005.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 14 de 03 de 2005

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 14 de 03 de 2005

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.389/03

ALTERADA PELA

LEI Nº. 3466/04

Fls. n.º 08

Proc. 143 12005

LEI Nº 3.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 064/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social** para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

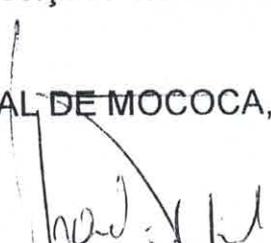
Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, cópia dos convênios de que trata a presente Lei.

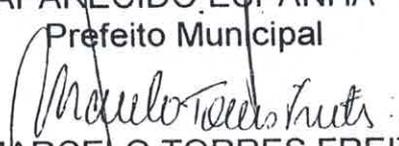
Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2004, com término em 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de dezembro de 2003.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.389, de 17 de dezembro de 2003.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 084/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

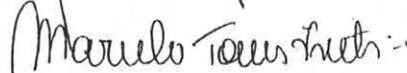
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.389, de 17 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2004, com término em 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogados até 28 de fevereiro de 2005, mediante os competentes Termos Aditivos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de dezembro de 2004.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



RELATOR ESPECIAL

Fls. n.º 10 20
Proc. 143 12005

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei n.º.021/2005.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO :- Altera o artigo 2º. da Lei n.º. 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei n.º.3.466, de 22 de Dezembro de 2004 e o artigo 1º. da Lei n.º.3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei n.º. 3.467, de 22 de dezembro de 2004.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2005.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 20
Proc. 143/2005

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
570	14/03/05	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 14/03/05

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01- Projeto de Lei nº.021/2005, de autoria do Prefeito Municipal. – Altera o artigo 2º. da Lei nº. 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº.3.466, de 22 de Dezembro de 2004 e o artigo 1º. Da Lei nº.3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº. 3.467, de 22 de dezembro de 2004.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de Março de 2005.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 143/2005

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
571	14,03,05	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 14/03/2005

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

01- Projeto de Lei nº.021/2005, de autoria do Prefeito Municipal. – Altera o artigo 2º. da Lei nº. 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº.3.466, de 22 de Dezembro de 2004 e o artigo 1º. da Lei nº.3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº. 3.467, de 22 de dezembro de 2004.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de Março de 2005.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RECEBIDA
Protocolo N.º 2453
Entrada em 17/03/05
P/Taulo
CÂMARA S. MONACO - Enc. Selor de Protocolo

Ofício n.º.178/2005-CM.

Mococa, 15 de Março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 14 de Março último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.012/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.003/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo n.º.013/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.004/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo n.º.014/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.021/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo n.º.015/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.009/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fis. n.º 14 10
Proc. 1431/2005

AUTÓGRAFO Nº. 014 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 021/2005.

Altera o artigo 2º. da Lei nº. 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº.3.466, de 22 de Dezembro de 2004 e o artigo 1º. da Lei nº.3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº. 3.467, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.389, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 3.466, de 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2004, com término em 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogados até 28 de março de 2005, mediante os competentes Termos Aditivos”.

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.410, de 15 de abril de 2004, com redação dada pela Lei nº 3.467, de 22 de dezembro de 2004, bem como as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, de seu inciso I, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar durante o exercício de 2004, podendo ser prorrogado para o exercício de 2005, mediante competente termo aditivo, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 3.389/03 e 3.391/03:



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Proc. 143/2005

AUTÓGRAFO Nº. 014 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 021/2005.

.....

a) Associação Assistencial São Francisco "Casa Abrigo", modalidade de atendimento à criança: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), acrescidos de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005.

b) Centro Social Católico de Mococa, modalidade atendimento à criança R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), acrescido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005; modalidade de atendimento à criança e à família: R\$ 34.070,04 (trinta e quatro mil e setenta reais e quatro centavos), podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005; modalidade atendimento à família: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), acrescido de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005;

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, modalidade de atendimento à pessoa portadora de deficiência: R\$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais), podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005;

d) Lar Maria Imaculada de Mococa, modalidade de atendimento à criança: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acrescido de 3.000,00 (três mil reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2005, podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005;

.....

f) Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto" de Mococa, modalidade de atendimento ao idoso: R\$ 13.393,20 (treze mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), podendo tais valores serem repassados à entidade até 28 de março de 2005".



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO Nº. 014 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 021/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Março de 2005.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Carlos Roberto Basaglia

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Elías de Sisto

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário